



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ANO XIX — N.º 218

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 1944

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Tribunal Pleno

14.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 18 DE SETEMBRO DE 1944

Presidência do Sr. Ministro Eduardo Espinola, procurador geral da República, o Sr. Gabriel de Rezende Passos — subsecretário, o Sr. Dr. Aliz Ribeiro de Avelar.

As treze horas, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. Ministro Bento de Faria, Laudo de Camargo, José Linhares, Barros Barreto, Anibal Freire, Castro Nunes, Orosimbo Nonato, Valdemar Falcão, Goulart de Oliveira e Filadelfo Azevedo.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foi despachado todo o expediente sobre a mesa.

QUESTÃO DE ORDEM — SOBRE JURISDIÇÃO PREVENTA

Após o julgamento dos *habeas-corpus*, o Sr. Ministro Valdemar Falcão, levantou a seguinte questão de ordem: havendo sido distribuído a S. Excia. o agravo n.º 11.807, do Distrito Federal, processo de jurisdição preventiva para a Egrégia Segunda Turma, ciente da dever, o mesmo ser relatado pelo Sr. Ministro Orosimbo Nonato, quem primeiro conheceu da causa versada no referido agravo, como relator.

Em seu despacho, o Sr. Ministro Presidente Eduardo Espinola disse que, na conformidade da emenda ao Regimento, aprovada em sessão, de 20 de agosto de 1941, no caso de jurisdição preventiva, o recurso será distribuído entre os Ministros da mesma Turma, como se procedeu.

Submetida a questão a votos, o Tribunal se manifestou de acordo com o despacho do Sr. Ministro Presidente, cabendo ao Ministro sorteador, dentre os da Turma, funcionar como relator.

JULGAMENTOS

Petições de Habeas-Corpus

N.º 28.782 — Distrito Federal — Relator: O Sr. Ministro Laudo de Camargo; paciente: Eduardo Pacheco de Andrade. — Indeferiram o pedido, unanimemente, vencido na preliminar de não se conhecer do *habeas-corpus*, em vista do estado de guerra, o Sr. Ministro Bento de Faria. Impedido o Sr. Ministro Barros Barreto.

N.º 28.791 — Distrito Federal — Relator: O Sr. Ministro Goulart de Oliveira; paciente: Galvão Franco de Medeiros. — Indeferiram o pedido contra os votos dos Srs. Ministros Orosimbo Nonato e Laudo de Camargo. Venci-

do na preliminar de não se conhecer do *habeas-corpus*, em vista do estado de guerra, o Sr. Ministro Bento de Faria. Impedido o Sr. Ministro Barros Barreto. Usou da palavra pelo paciente, o advogado Dr. Lauro Fontoura.

N.º 28.803 — Mato Grosso — (Agravo do art. 47 do Regimento Interno) — Relator: O Sr. Ministro Castro Nunes; paciente: Teodorico R. Correia da Costa. — Foi confirmado o despacho do Sr. Ministro Relator contra os votos dos Srs. Ministros Goulart de Oliveira e Orosimbo Nonato. (Despacho do Sr. Ministro Relator, confirmado pela presente decisão "Por denunciação caluniosa, uma ordem de *habeas-corpus*, que aqui recebeu o n.º 28.740, e foi indeferida unanimemente, sendo relator o eminente Ministro Bento de Faria — sob a alegação de terem sido condenados pelo critério do "livro convencimento". E essa a mesma alegação, que ora se repetiu no presente pedido que indeferiu liminarmente, nos termos do art. 123 — parágrafo 1.º — letra B do Regimento. Em 5 de setembro de 1944. — Castro Nunes, relator.

N.º 28.812 — Paraná — Relator: O Sr. Ministro Bento de Faria; paciente: Antônio Emiliano de Sá. — Não tomaram conhecimento do pedido; tendo o Sr. Ministro Orosimbo Nonato votado conhecendo do mesmo, mas indeferindo-o. Vencidos na preliminar de não se conhecer do *habeas-corpus* em vista do estado de guerra, os Srs. Ministros Barros Barreto e Bento de Faria.

Recurso de Habeas-Corpus

N.º 1.510 — São Paulo — Relator: O Sr. Ministro Goulart de Oliveira; paciente e recorrente: Dionísio Pereira Lima; recorrido: O Tribunal de Apelação. — Negaram provimento ao recurso, unanimemente. Vencidos na preliminar de não se conhecer do *habeas-corpus*, em vista do estado de guerra, os Srs. Ministros Barros Barreto e Bento de Faria. — Usou da palavra pelo paciente e recorrente o advogado Dr. Catolé da Rocha.

Conflito de Jurisdição

N.º 1.506 — São Paulo — Relator: O Sr. Ministro Anibal Freire; suscitante: A Brasilal S. A.; suscitados: G.ª Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho e a Justiça Comum. — Julgaram procedente o conflito e competente a Justiça Comum, unanimemente. Usou da palavra pela suscitante, o advogado Dr. Paulo Whitacker.

N.º 1.500 — São Paulo — Relator: O Sr. Ministro Valdemar Falcão; suscitante: Empresa de Terrenos Vila Sacadura Cabral Ltda.; suscitados: O Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional — Juízo da 4.ª Vara Cível e 8.ª Vara

Cível. — Julgaram improcedente o conflito, unanimemente.

Apelação Cível

N.º 7.942 — Distrito Federal — (Embargos) — Relator: O Sr. Ministro Valdemar Falcão; revisor: O Sr. Ministro Goulart de Oliveira; embargante: A União Federal; embargado: João Augusto de Matos Pimenta. — Rejeitaram os embargos contra os votos dos Srs. Ministros Valdemar Falcão, Filadelfo Azevedo, Anibal Freire e José Linhares. Usou da palavra pela embargada a União Federal, o Sr. Dr. Gabriel de Rezende Passos, procurador geral da República.

Recurso Extraordinário

N.º 4.783 — Rio de Janeiro — Agravo do artigo 198, parágrafo único do Regimento Interno) — Relator: O Sr. Ministro Filadelfo Azevedo; agravantes: Georgeta e Júlio Henrique da Fonseca. — Confirmaram o despacho do Sr. Ministro Relator, unanimemente.

Encerrou-se a sessão, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos.

Supremo Tribunal Federal, 18 de setembro de 1944. — Aliz Ribeiro de Avelar, subsecretário.

Ordem do dia para a sessão de sexta-feira, 23 de setembro de 1944

Agravos de instrumento

N.º 11.839 — D. Federal — Relator: o Senhor Ministro Orosimbo Nonato — Agravante: Virgílio José Martins Carneiro — Agravado: Banco do Brasil S.A.

N.º 11.849 — Goiás — Relator: o Sr. Ministro Goulart de Oliveira — Agravantes: José Barbosa Cintra e sua mulher e outros — Agravados: Sinfrônio Luiz Mariano e outro.

Recursos extraordinários

N.º 4.105 — Ceará — Relator: o Sr. Ministro Valdemar Falcão — Revisor: o Sr. Ministro Orosimbo Nonato — Recorrente: Joaquim Gonçalves & Cia. — Recorrido: Bank of London & South America Ltd.

N.º 5.856 — Ceará — Relator: o Sr. Ministro Valdemar Falcão — Revisor: o Sr. Ministro Goulart de Oliveira — Recorrente: o Estado do Ceará — Recorridos: Miguel Niniencs de Aragão.

N.º 5.952 — Ceará — Relator: o Sr. Ministro Valdemar Falcão — Revisor: o Sr. Ministro Goulart de Oliveira — Recorrente: o Estado do Ceará — Recorrido: Antônio Cavilano de Pontes.

N.º 6.069 — D. Federal — Relator: o Senhor Ministro Bento de Faria — Revisor: o Sr. Ministro José Linhares — Recorrentes: